

**TERMO ADITIVO 02 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS 123/2023, QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS, E A EMPRESA
YSSY SOLUÇÕES S.A.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, **WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, **de outro lado**, a empresa **YSSY SOLUÇÕES S.A.**, **CNPJ/MF 05.280.162/0006-59**, estabelecida no ST SHCGN CLR 705, Bloco E, s/n, loja 08, parte EA, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.730-555 [telefones: (11) 4134-8000/(61) 99921-4427, e-mail: licitacao@yssy.com.br], neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, **FELIPE MATHEUS LA PORTE CARDOSO TEIXEIRA**, portador do CPF *****.019.378-****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei 14.133/21, o disposto no **PA 0027002/2022 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência, **alterar** e **incluir** cláusula ao contrato inicial, que, por sua vez, tem por objeto o fornecimento de subscrição do **ANS-VMW-ALB VMware Avi Load Balancer (Enterprise)** para o serviço de balanceamento de aplicações do **CONTRATANTE**, composta por licenciamento de softwares, atualização tecnológica, suporte técnico e garantia do fabricante por, no mínimo, 12 meses*, firmado entre as partes em 23/10/2023, divulgado no Portal Nacional de Contratações Pública em 31/10/2023.

* Considerando a alteração promovida pelo TA 01.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - Cláusulas vigésima quinta e vigésima sexta do contrato inicial c/c art. 107 e o art. 124, II, ambos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO - Por este aditivo, a vigência do contrato inicial fica prorrogada e vigorará pelo período de **23/10/2025** a **23/10/2026**, podendo ser prorrogada por mais 07 (sete) anos, caso haja interesse da Administração, observada a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por este aditivo, a vigência da garantia "on site" fica prorrogada, e vigorará pelo período de **06/12/2025** a **06/12/2026**, conforme termo de recebimento definitivo (3402184), podendo ser prorrogada por mais 07 (sete) anos, caso haja interesse da Administração, observada a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação constante deste aditivo não exclui o direito da **CONTRATADA** ao reajuste solicitado, referente ao período de 16/06/2024 a 15/06/2025, observado o disposto na cláusula décima quarta do contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA - DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Por este aditivo, fica incluída a cláusula trigésima primeira ao contrato inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO
- As partes comprometem-se a observar a RESOLUÇÃO CNJ 351/2020, alterada pela [RESOLUÇÃO CNJ 518/2023](#), que institui, no âmbito do Poder Judiciário da União, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação."

PARÁGRAFO ÚNICO - A inclusão objeto desta cláusula resulta da necessidade da norma em questão constar nos contratos firmados por este TJDF, em atendimento ao art. 19 da [RESOLUÇÃO CNJ 518/2023](#).

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Por este aditivo, fica alterada a redação da alínea "a", do inciso I, do parágrafo sétimo, da cláusula décima oitava do contrato inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) 0,5% (cinco décimos percentuais) pelo 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;"

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Permanecem inalterados o caput e as demais alíneas, incisos e parágrafos da Cláusula décima oitava do contrato inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A modificação constante dessa cláusula decorre da alteração da [Portaria GPR 75 de 14/01/2022](#) pela [Portaria GPR 1545 de 31/07/2024](#), que institui o valor da parcela em atraso para a base do cálculo da multa de mora.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR - Por este aditivo, o valor do contrato fica ajustado em **R\$ 1.354.284,30** (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), para o período de **01 (um) ano**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do instrumento correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa 339040, Subelemento 06, PTRES 203999.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os créditos devidos à **CONTRATADA**, neste exercício, ficam garantidos pela Nota de Empenho (ou seu reforço) n. 2025NE000615, de 10/09/2025, no valor de R\$ 1.354.284,30 à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes ao contrato, decorrentes deste termo aditivo.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso existam parcelas da despesa a serem executadas no exercício subsequente, os créditos e respectivo empenho para atendê-las serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua disponibilização Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 23/10/2023 (3293321) e do termo aditivo 01, de 17/10/2024 (4010891), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Matheus La Porte Cardoso Teixeira**, Usuário Externo, em 11/09/2025, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldir Leôncio Cordeiro Lopes Júnior**, Desembargador Presidente, em 16/09/2025, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4665557** e o código CRC **7EB084FC**.